



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO
Nº 011/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO - CIEE, CNPJ Nº 33.661.745/0001-50.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50 Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF nº 005.421.217-00, domiciliado na Rua Gonzaga Bastos, 401/101, Vila Isabel-RJ, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 836/20**, conforme decisão da Sr. Presidente em **prorrogar por mais 12 (doze) meses o respectivo contrato**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 011/17** firmado em 02 de outubro de 2017, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2020, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 11.251,80 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

2.2. Fica alterado o Item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 011/17, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e pagamento

4.2. Em contrapartida à prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará, mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento da taxa de administração no valor de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste CONTRATO e ativo no banco de dados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha o valor de **R\$ 2.812,95 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)** à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00**, referente às despesas com a contribuição institucional relativas ao estágio estudantil, através da Nota de Empenho nº **0000170/2020** e Nota de Anulação de Empenho nº **0000016/2020** para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

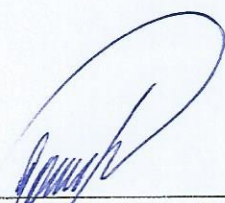
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 02 de outubro de 2020.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor;

Volta Redonda, 02 de outubro de 2020.



NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE



PAULO PIMENTA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

